

# Código de Ética e Conduta

Fevereiro/2023

**Jatobá Gestora de Recursos Ltda.**

## 1. Introdução

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) define os princípios éticos da JATOBÁ GESTORA DE RECURSOS (“Jatobá”) para conhecimento, reflexão e adoção dos valores que constituem os padrões de conduta que devem nortear a atuação de todos os colaboradores.

A atuação de todos os colaboradores da Jatobá deve ser constantemente pautada pelas diretrizes estabelecidas neste Código, e nos demais códigos, políticas e manuais da Jatobá, sendo obrigação de cada colaborador conhecer suas disposições e, em caso de dúvida, obter esclarecimentos com seu superior hierárquico, ou diretamente junto ao diretor responsável pelo Compliance. Desta forma, não poderá ser invocado o desconhecimento deste Código como razão para o não cumprimento do mesmo.

Os assuntos aqui abordados, não pretendem contemplar todas as situações possíveis, relativas à ética, porém, estabelecem os valores e princípios éticos que devem nortear as atividades de todos os colaboradores, em conformidade com os valores da boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes, sociedade, fornecedores, entidades reguladoras e autorreguladoras.

A adoção plena destas práticas é a base na qual se funda a continuidade e o sucesso da companhia.

A Jatobá é uma organização ética, sendo um dos seus valores a fraternidade, os bons costumes, a moral e a razão.

“Pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social, por meio do cumprimento inflexível do dever e da investigação constante da verdade.”

Para fins deste Código e de todos os demais códigos e manuais da companhia, entende-se como colaboradores todos os sócios, empregados e prestadores de serviço para a companhia.

## 2. Nossos princípios Éticos

A atuação da Jatobá está associada aos princípios que definem seus objetivos, missão e valores. A Jatobá manterá em todas as suas operações e em todo os relacionamentos com seus clientes, mercado, colaboradores, entidades reguladoras e autorreguladores, os mesmos princípios e regras de conduta, os quais são fundados nas seguintes premissas:

- I- **Compromisso:** Oferecemos serviços financeiros de alta qualidade, com segurança a fim de proporcionar satisfação a nossos clientes. Não se adotam atitudes que configurem concorrência desleal ou prática não equitativa.
- II- **Eficiência:** Nosso compromisso com os clientes é o de prestação de serviços com o mais alto padrão de qualidade, eficiência e atuação em perfeita conformidade com as leis, regulamentos e boas praticas de mercado.
- III- **Dever Fiduciário:** Todos os esforços em prol da eficiência na gestão dos fundos e carteiras devem atender aos objetivos de investimento dos clientes, com o objetivo de obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado. A Jatobá não fará uso de informações privilegiadas e evitará práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.
- IV- **Retidão:** Nossos valores incluem: Boa-fé, qualidade, profissionalismo, respeito, honestidade, seriedade, integridade e transparência em todas as operações e processos de negócios.
- V- **Informação e Transparência:** Os contratos de carteira administrada e os regulamentos dos fundos de investimentos e dos clubes devem estabelecer a periodicidade e as informações que serão prestadas ao cliente, a política de investimento adotada, os valores mobiliários integrantes da carteira, descrição detalhadas da remuneração cobradas pelos serviços prestados, os riscos inerentes aos diversos mercados que pretende operar e as informações sobre outras atividades exercidas pelo gestor. Os colaboradores têm o compromisso de assegurar que todas as informações em questão sejam disponibilizadas de forma tempestiva, clara e objetiva aos clientes.
- VI- **Alinhamento de interesses:** Qualquer benefício ou vantagem obtida em decorrência de condição de gestor de carteira de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimentos, deverão ser transferidas à carteira gerida.

- VII- **Tratamento Equitativo:** Os colaboradores da Companhia devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.
- VIII- **Responsabilidade:** O relacionamento dos colaboradores da Jatobá com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente, respeitando as disposições deste Código e a relação fiduciária estabelecida com o cliente.
- IX- **Accountability:** Em razão das atividades desenvolvidas, a Jatobá está sujeita a rigoroso controle de suas operações pela Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais. Sempre que se verifique, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbem à CVM fiscalizar, o colaborador deverá informar ao responsável pelo *Compliance* e este à CVM no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a ocorrência ou identificação do fato.

### 3. Padrões de Conduta na condução das atividades

A Jatobá solicitará que todos os colaboradores firmem um “Termo de Compromisso”, tomando ciência dos seus princípios e afirmando o conhecimento pleno das suas regras de conduta, bem como o entendimento de todos os outros manuais em vigência da Jatobá, comprometendo-se a observá-los, em sua integralidade, no exercício de suas atividades.

Além das premissas descritas no item anterior e na introdução deste código, os colaboradores devem empenhar-se para atuar em conformidade com a legislação, regulamentação pertinente e as políticas internas de controle. Quando o colaborador entender que alguma lei, regulamentação ou política não for clara em relação ao caso concreto, o colaborador deverá, antes da tomada de qualquer decisão, procurar assistência adequada junto ao seu superior hierárquico ou ao Compliance de modo a identificar a forma mais adequada de condução de suas atividades.

Pautadas nas premissas descritas acima, são estabelecidas, em caráter não exaustivo, as seguintes regras de conduta, que requerem integral e contínua observância:

- I. Nunca oferecer, solicitar ou aceitar vantagens pessoais relativas a taxas, comissões ou outra forma de remuneração, para fins de realização de negócios através da Jatobá;

- II. Nunca oferecer, solicitar ou aceitar presentes, serviços, empréstimos ou tratamento preferencial de clientes, fornecedores ou outros, em troca da manutenção ou perspectiva de relação de negócios com a Jatobá;
- III. Identificar transações envolvendo seus familiares, sócios, credores e fornecedores e tomar providências para evitar práticas não equitativas;
- IV. Não assumir compromisso envolvendo a Jatobá formalmente ou informalmente, sem autorização prévia e de acordo com os procedimentos estabelecidos. Todos os compromissos devem ser claramente expressos, prontamente documentados e confirmados por escrito aos clientes e em conformidade com as exigências legais;
- V. Não assumir ou insinuar, de forma oral ou escrita, qualquer garantia de desempenho ou retorno de investimentos;
- VI. Comunicados à imprensa só devem ser realizados por colaboradores autorizados. Recomenda-se a atenção necessária a comunicados e declarações em geral, uma vez que qualquer informação prestada por colaborador poderá ser interpretada com posição oficial da Jatobá.
- VII. É vedado o fornecimento de informações sem a prévia autorização dos diretores competentes;
- VIII. É vedado a divulgação de qualquer informação referente aos clientes e investidores, salvo nas expressas nos códigos de lavagem de dinheiro, onde deve ser reportado ao *Compliance*;
- IX. Todos os colaboradores devem permanecer atentos para evitar que a Jatobá seja utilizada para lavagem de dinheiro, atividade corrupta, financiamento do terrorismo ou qualquer outra operação de cunho ilegal. Os colaboradores devem conhecer bem os seus clientes

para evitar que a instituição seja utilizada para este tipo de atividade e informar imediatamente ao *Compliance* sobre qualquer transação ou comportamento suspeito;

- X. É preciso estar sempre em conformidade com as políticas, manuais, procedimentos e controles internos da Jatobá. Deve-se dar especial atenção para a segurança dos dados da instituição e dos seus clientes;
- XI. Todos os registros das transações devem ser formalizados no prazo e forma exigidos e qualquer tipo de erro deve ser prontamente corrigido de forma adequada, refletindo com exatidão o negócio realizado.

## 4. Honestidade e Integridade

A Jatobá exige que todos os colaboradores da instituição atuem de acordo com os mais elevados padrões de integridade e profissional em todos os aspectos de trabalho. A partir do momento da contratação como colaborador, assume-se o compromisso de condução pela lei, regulamentação e autorregulamentação em vigor, por esse Código de Ética e Conduta e pelas demais políticas da instituição.

O conhecimento de qualquer ação questionável ou que contenha indícios de ilegalidade que possa afetar a Jatobá, clientes ou outros colaboradores, deve ser prontamente levado ao conhecimento do superior hierárquico e ao *Compliance*. Qualquer omissão é considerada violação a este Código.

## 5. Conflitos de Interesse

Nenhum colaborador pode agir, individualmente ou em grupo, em nome da Jatobá envolvendo os clientes com quem, ele próprio ou seus familiares, tenham interesses diretos ou indiretos. Situações de conflito de interesse devem ser evitadas e, caso surjam, devem ser comunicadas ao *Compliance*

imediatamente após identificadas, devendo o colaborador em conflito abster-se da tomada de decisão até que o Compliance se manifeste.

Todo colaborador deve conduzir seus investimentos pessoais com prudência e bom senso. A postura pessoal se reflete nos negócios realizados com os clientes. É proibido que se faça qualquer investimento pessoal que possa colocá-lo em conflito com as atividades desenvolvidas pela Jatobá, com o interesse de clientes ou que de alguma forma possa afetar ou vir a afetar seu julgamento na tomada de decisões através da Jatobá.

Caso o colaborador detenha algum investimento dessa natureza, seja por ter sido realizado antes de integrar a Jatobá ou por ter se tornado um investimento conflitante somente após a realização, estará obrigado a comunicar imediatamente a seu superior hierárquico e ao *Compliance*.

## 6. Confidencialidade

As informações confidenciais relativas aos clientes, colaboradores e a própria Jatobá, incluindo dados mantidos eletronicamente, devem estar sempre protegidos e mantidas invioláveis, não sendo permitido o acesso indevido ou a divulgação de tais informações a qualquer pessoa, exceto por exigência judicial ou de autoridade normativa ou fiscalizadora, quando então, caberá ao Diretor de *Compliance* analisá-la previamente. O uso das informações em qualquer circunstância, é restrito ao processo normal de transações feitas pela Jatobá, sendo proibido aos colaboradores o uso pessoal de informações de propriedade da instituição ou de clientes, com qualquer finalidade que não aquelas relacionadas ao exercício de suas atividades na Jatobá.

Caso o colaborador tome conhecimento do descumprimento, acidental ou intencional, da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, estará obrigado a reportar o fato imediatamente ao *Compliance*.

## 7. Presentes e brindes

Para garantir que a Política funcione de modo adequado, todos os colaboradores deverão se atentar para as regras de relacionamento com os demais agentes do mercado, sejam eles integrantes de instituições públicas ou privadas.

Presentes e Hospitalidades: O oferecimento de pequeno presente, brinde ou serviços é permitido desde que o mesmo não tenha a função de obter vantagem indevida em benefício da Jatobá ou do colaborador e desde que observados os seguintes limites:

I- Brindes de valor total máximo equivalente a BRL 3.000,00 (Três mil reais), por instituição, em um período de 12 meses por instituição;

II- Convites para refeições de valor máximo equivalente em BRL 1.000,00 (hum mil reais) apenas para pessoas ligadas diretamente aos assuntos profissionais por instituição, em um período de 12 meses.

Pagamento de Facilitação: PROIBIDO

Contribuições e Doações a Causas Beneficentes: PROIBIDO

Contribuições e Doações Políticas: PROIBIDO

Patrocínios: PROIBIDO

Na hipótese de dúvida se o presente ou convite poderá ser interpretado pelo recipiente como oferta com o fim de obter vantagem, o colaborador deverá abster-se de oferecê-lo, ainda que não ultrapasse os valores estabelecidos na presente cláusula.

## 8. Comportamento e Responsabilidades

Além dos valores, regras de conduta e demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Código, os colaboradores deverão, ainda:

- I- Atuar em suas respectivas competências, observando os mais elevados princípios éticos e valores fundamentais, tais como confiabilidade e integridade moral.
  
- II- Demonstrar responsabilidade social, profissionalismo funcional e uso das boas práticas.

- III- Os colaboradores devem ter especial atenção para o cumprimento dos horários diários de entrada e saída definidos. Não serão aceitos atrasos injustificados.
  
- IV- Como colaborador da Jatobá, deve-se manter total imparcialidade nas decisões profissionais, não sendo permitida influência ou indução que contrarie as disposições da regulamentação, deste Código e das demais regras internas da Jatobá.
  
- V- É proibido qualquer tipo de intimidação ou assédio entre os colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica, devem zelar para que o ambiente de trabalho seja um ambiente seguro e todos sejam tratados com respeito.
  
- VI- Os sistemas da instituição não devem ser utilizados para cessar ou transmitir imagens ou textos constrangedores e/ou ofensivos, de cunho social, racial, religioso, sexual, imoral ou qualquer outro tipificado como injúria ou violação dos direitos individuais. Os acessos a sites são passíveis de acompanhamento pelos respectivos superiores hierárquicos. O colaborador que se sentir prejudicado pelo recebimento de material ofensivo ou constrangedor deve notificar o fato ao *Compliance*.
  
- VII- Todos os computadores, telefones e terminais disponibilizados pela Jatobá, são para uso profissional. Quaisquer mudanças nas configurações dos computadores, inclusão, exclusão ou alteração de quaisquer programas, arquivos ou recursos não podem ser efetuadas sem o prévio conhecimento do parceiro responsável pelos serviços de tecnologia da informação.
  
- VIII- As senhas de acesso aos sistemas da Jatobá são individuais, intransferíveis e não devem ser divulgados sob nenhuma hipótese. Cada colaborador é responsável pelo uso de seus acessos, não devendo deixar desassistido o terminal que estiver sob sua responsabilidade, possibilitando o acesso e uso por terceiros.

- IX- Zelar e conservar de forma adequada os materiais e equipamentos que lhes forem confiados para a realização de suas atividades.
  
- X- Qualquer manifestação ou participação do colaborador em processo político partidário e/ou eleitoral é de caráter individual, não podendo ser confundida com a Jatobá em nenhuma hipótese. É direito do colaborador participar voluntariamente em um processo político, porém, sua prática deve ser feita de forma a não ser entendida ou vista como posição da instituição.
  
- XI- O fornecimento de informações a terceiros deve ser efetuado apenas em situações autorizadas e no limite da necessidade da informação, caso contrário, é vedado o atendimento a pedidos de informações. Caso o colaborador tenha dúvidas sobre a possibilidade de compartilhamento de informações, deverá encaminhar questionamento ao *Compliance* antes de qualquer compartilhamento.
  
- XII- Aparições públicas diretas, em publicações ou concessão de entrevistas em nome da Jatobá, devem ter prévia aprovação.
  
- XIII- É proibido fazer uso de cargo e de responsabilidade delegada para favorecer interesses particulares ou de terceiros, ou ainda, obter, promover ou propiciar privilégios, para si ou para outrem.
  
- XIV- A Jatobá tem como responsabilidade, manter um ambiente saudável e produtivo, sendo proibida no local de trabalho a utilização, posse, venda ou distribuição de qualquer produto, objeto ou substância, controladas ou não, ou de drogas ilegais.

- XV- As normas de saúde e segurança devem ser observadas por cada um dos colaboradores, garantindo um local de trabalho seguro e saudável. É proibido fumar nas dependências da instituição.
  
- XVI- É esperado de cada colaborador o tratamento eficiente, cortês e prestativo com outros colaboradores, auditores, fiscais, prestadores de serviço, clientes e o público de forma geral. A qualidade na prestação de serviços é um dos fundamentos da atuação da Jatobá.
  
- XVII- Cumprir integralmente todas as regras deste Código, e demais regras da Jatobá bem como da regulamentação e autorregulamentação em vigor.
  
- XVIII- Relatar ao seu superior imediato ou ao *Compliance* qualquer irregularidade de que tiverem ciência, bem como quaisquer dados ou fatos que possam prejudicar terceiros ou a própria Jatobá.

## 9. Comitê de Risco, Ética e Compliance

Fica estabelecido o comitê permanente de Risco, Ética e Compliance, sendo o Diretor de Risco/ Compliance/ Lavagem de Dinheiro como seu presidente e os sócios da gestora como integrantes desse comitê.

Sua função é deliberar sobre todas as situações decorrente de conduta ética e Compliance, ademais qual situação envolvendo lavagem dinheiro.

As reuniões serão transcritas e arquivadas para possível apresentação a órgãos competentes.

## 10. Penalidades

A violação por parte de qualquer colaborador das restrições e obrigações impostas por este Código, demais manuais e políticas internas da instituição, bem como pela regulamentação e autorregulamentação

às quais a Jatobá está sujeita, resultará, conforme o grau de gravidade e a reincidência na violação, em advertência, revisão das responsabilidades, suspensão ou demissão por justa causa, além das penalidades legais civis e criminais aplicáveis e notificação às autoridades competentes. A decisão sobre a punição será tomada pelo Comitê de Risco, Compliance e Lavagem de Dinheiro.

Com o objetivo de alcançarmos a adequada divulgação dos valores aqui descritos e em função de eventuais ajustes que este Código possa ter ao longo do tempo, o presente Instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores. Assim, os colaboradores da Sociedade concordam ao assinar o “Termo de Compromisso e Adesão” que este Código poderá ser modificado e os mesmos estão obrigados a observar as eventuais alterações realizadas.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS MANUAIS E POLÍTICAS DA JATOBÁ GESTÃO DE RECURSOS

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, decido para os devidos fins que:

1- Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do:

- a. Manual de Combate à Lavagem de Dinheiro / Financiamento do Terrorismo / Política Anticorrupção;
- b. Código de ética e Conduta;
- c. Política de Conflito de Interesses;
- d. Política de Investimentos Pessoais;
- e. Política de Sigilo-Confidencialidade da Informação;
- f. Procedimentos de Compliance e Controle Internos; e
- g. Quaisquer outros Manuais disponibilizados a mim.

Assim chamados “Manuais” da JATOBÁ GESTORA DE RECURSOS, cujas regras me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas nos mesmos, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições deles constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência dos Manuais, datados todos de janeiro de 2022, os quais recebi e mantenho em meu poder.

2- Tenho absoluto conhecimento sobre o teor dos Manuais. Declaro, ainda, que estou ciente de que as regras contidas nos Manuais passam a fazer parte dos meus deveres

como Colaborador da Jatobá, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Jatobá.

- 3- A partir desta data, a não observância dos Manuais poderão implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4- As regras estabelecidas nos Manuais não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, do Manual de Ética e Compliance, do Código de Conduta nem de qualquer outra regra estabelecida pela JATOBÁ GESTORA DE RECURSOS, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
- 5- Com o objetivo de alcançar a adequada divulgação dos valores descritos no Manuais, e em função de eventuais ajustes que estes possam ter ao longo do tempo, os presentes instrumentos prevalecem sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores. Assim, os colaboradores da Sociedade concordam ao assinar o “Termo de Compromisso e Adesão” que os Manuais poderão passar por alterações e ainda sim estes Colaboradores estarão obrigados a cumprir o Manual mais atual, com vigência a partir do recebimento de reporte das atualizações promovidas.

Manaus, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Colaborador

---

Jatobá Gestora de Recursos Ltda